



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 62/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 62/2018, de 16 de agosto de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 853944/2017 – Processo nº 08000.051717/2017-88, de indicação da Deputada Federal Maria do Rosário, vinculado a Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, referente a aquisição de estrutura habitacional, equipamentos e veículo destinados ao Departamento da Mulher do nosso município.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 16 DE JULHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para que o Município possa custear despesas específicas desta Secretaria, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

11	Secretaria de Assistência Social	
1102	Promoção da Cidadania	
1102 08	Assistência Social	
1102 08 244	Assistência Comunitária	
1102 08 244 0144	Promoção da Cidadania	
1102 08 244 0144 2048	Departamento da Mulher	
1102 08 244 0144 2048 44905200000000	Equip. e Material permanente	
1076		R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 853944/2017 – Processo nº 08000.051717/2017-88, de indicação da Deputada Federal Maria do Rosário, vinculado a Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, referente a aquisição de estrutura habitacional, equipamentos e veículo destinados ao Departamento da Mulher do nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.